



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.462/92

"CONCEDE" "CONCEDE ABONO SALARIAL AOS
SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DA PATRULHA"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da
Patrulha, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por Lei.

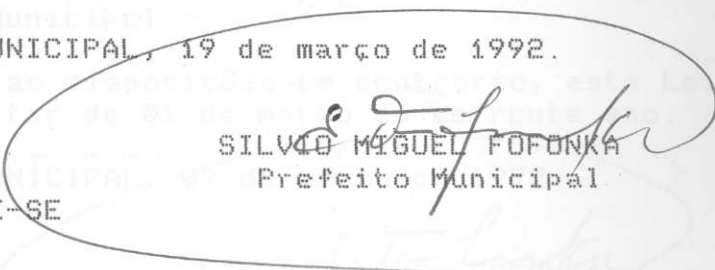
FAÇO SABER, que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um
ABONO SALARIAL a todos os servidores do Hospital
Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no mês de março
do corrente ano, em valor equivalente a Cr\$ 10.739,20
(dez mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros e vinte
centavos) para cada unidade de Referência "A" do Padrão
01, do Plano de Cargos e Salários, constante no artigo
33 da Lei Municipal nº 2.185/89, com nova redação dada
pelas Leis Municipais de nº 2.235/90 e 2.247/90. Para as
frações da Unidade de Referência "A" do Padrão 01,
inferiores a unidade será efetuado cálculo proporcional.

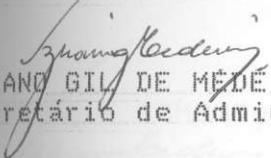
ARTIGO 2º - Servirá de recursos para cobrir os valores do abono
concedido as dotações orçamentárias consignadas no
orçamento municipal.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em
vigor a partir de 01 de março do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de março de 1992.


SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração